



MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.520 de 25 fevereiro de 2025.

DECRETOS

DECRETO Nº 008, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Decreta ponto facultativo e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Carnaval é uma tradição cultural amplamente comemorada em nosso município e possui grande relevância para a sociedade;

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o comunicado emitido pelo Governo do Estado de Minas Gerais e publicado na página 1 da edição do Diário do Executivo de 8 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos e entidades da administração pública municipal no período de 3/3/2025 a 5/3/2025.

Art. 2º. Estão excluídos do ponto facultativo os serviços prestados pelas unidades cuja operação não possa ser suspensa devido à sua natureza essencial, a saber: o Pronto Atendimento Municipal “Dr. Wallace de Souza”, a Secretaria Municipal de Obras e os demais setores indispensáveis ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os servidores deverão retomar suas atividades às 13 h do dia 5 de março de 2025.

Art. 4º. Fica assegurado ao Prefeito o direito de convocar os servidores para retornarem ao serviço antes dos prazos descritos nos artigos 1º e 3º deste Decreto, se necessário, em razão da preservação do interesse público.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/2/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito

LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO

002 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000071/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000027/2024 - Pregão Eletrônico Nº 000013/2024

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: POLO SUL LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.537.449/0001-68

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIMENTO DA DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Vigência: Será a partir de 02 de janeiro de 2025 a 20 de março de 2025.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000027/2024, Pregão Eletrônico nº 000013/2024, foi publicado no quadro de aviso, na data de 02 de janeiro de 2025.

CARLA VALÉRIA AMORIM HORSTH

Agente de contratação

Portaria nº 110/2024 de 2 de fevereiro de 2024

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Lajinha/MG torna público, a todos os interessados, o **CANCELAMENTO** do Processo Administrativo Licitatório nº 013/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura de palco, com fornecimento e montagem de equipamentos para eventos de pequeno e médio porte, a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha – MG. Assim sendo, será publicado novo edital, oportunamente divulgado através dos endereços eletrônicos. Lajinha/MG, 25/2/2025 – Renato Cardoso de Laia.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 347, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.792, de 13 de maio de 2024, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lajinha e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos exarados nos artigos 19 a 24 do respectivo diploma legal;

CONSIDERANDO o papel fundamental do Conselho Municipal de Assistência Social na fiscalização, deliberação e acompanhamento das ações da Política de Assistência Social no Município, garantindo a participação popular e o controle social no processo de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas;

CONSIDERANDO a importância da composição equilibrada e representativa do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.520 de 25 fevereiro de 2025.

=====

CONSIDERANDO o interesse da gestão municipal em promover a maior transparência, a participação democrática e a gestão compartilhada na execução das políticas de assistência social em Lajinha;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que passarão a integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de Lajinha, conforme a lista abaixo, com o objetivo de garantir a participação social, a deliberação coletiva e o fortalecimento da política de assistência social no município:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- **Titular:** Cristina Ferreira Machado Dias
- **Suplente:** Maria Aparecida Leite Rodrigues
- **Titular:** Angélica Nobre Knup
- **Suplente:** Maria Madalena de Souza

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- **Titular:** Pâmela da Silva Ambrósio
- **Suplente:** Denise Maria Vincis Pereira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- **Titular:** Juan Nicolas Costa da Silva
- **Suplente:** Laila Barros da Silva

a) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

- **Titular:** José Batista de Almeida Netto
- **Suplente:** Guilherme Costa de Moura

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- **Titular:** Ana Maria da Silva Sangi Reis
- **Suplente:** Danielle Azzini de Oliveira Souza
- **Titular:** Maria Aparecida Pereira da Silva
- **Suplente:** Terezinha Martins Bernardo
- **Titular:** Sílvia Moreira Pio
- **Suplente:** Mariana Hipólita da Silva Nunes
- **Titular:** Guilherme Raider de Oliveira
- **Suplente:** Fabiano Teixeira Campos
- **Titular:** Maria do Rosário da Silveira Fonseca
- **Suplente:** Aline Dales de Souza Silva

Art. 2º. À luz do art. 21 da Lei Municipal nº 1.792/2024, a participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 3º. O novos conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, com vigência no período de 19/2/2025 a 19/2/2027, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º. A Diretoria do CMAS constituir-se-á da seguinte forma:

I. Presidente: Cristina Ferreira Machado Dias;

II. Vice-Presidente: Danielle Azzini de Oliveira Souza;

III. 1ª Secretária: Pâmela da Silva Ambrósio;

IV. 2ª Secretária: Ana Maria Sangi da Silva Reis.

Art. 5º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/2/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====

PORTARIA Nº 348, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001464/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **adicional por tempo de serviço** à servidora **ANDRÉA SOARES ANDRADE PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 5º (quinto) quinquênio, adquirido no período de 31/8/2018 a 18/10/2023.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/2/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====

PORTARIA Nº 349, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001411/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** ao servidor **GERSON RIBEIRO FILHO**, ocupante do cargo de



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.520 de 25 fevereiro de 2025.

Supervisor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 11/3/2025 a 30/3/2025.

§ 1º. Fica convertido em pecúnia o total de 10 (dez) dias correspondentes ao afastamento descrito no *caput* deste artigo.

§ 2º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 2/1/2024 a 1/1/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/2/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 350, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001465/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor **ALMERITO JOSÉ RIBEIRO MORAES**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 3/2/2025 a 22/2/2025.

§ 1º. Fica convertido em pecúnia o total de 10 (dez) dias correspondentes ao afastamento descrito no *caput* deste artigo.

§ 2º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/1/2024 a 31/12/2024 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 3 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/2/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 351, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por especialização e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001010/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação de especialização acadêmica, no percentual de 5% (cinco por cento), ao servidor **JUAN NICOLAS COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, decorrente da conclusão do ensino médio.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/2/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 352, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por especialização e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001053/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação de especialização acadêmica, no percentual de 11% (onze por cento), ao servidor **WILLYAM HOTT VIEIRA DE GOUVEIA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da conclusão de curso de mestrado.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/2/2025).



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.520 de 25 fevereiro de 2025.

=====

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====

PORTARIA Nº 353, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001470/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora **ERIKA DE SOUZA CASTRO**, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25/2/2025 a 26/3/2025.

Parágrafo único. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/9/2024 a 31/8/2024 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/2/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====

PORTARIA Nº 354, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
“Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, realizado para o preenchimento temporário de cargos no quadro de pessoal dos programas federais ESF, CAPS e CRAS e quadro geral da Administração Municipal, o qual foi homologado pelo Decreto nº 032/2023;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade dos cargos conforme Leis Ordinárias Municipais nº 1.566/2018, 1.580/2018 e 1.596/2019, combinadas com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos declinados, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado, para apresentação de documentos:

| ENFERMEIRO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) | | |
|---|------------------|----------------------|
| NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| Lucas da Silva Mattos | 55,0 | 11º |
| Eliana Gonçalves Simão | 45,0 | 12º |

Art. 2º. Os candidatos relacionados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de 26/2/2025, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:

I. Cédula de Identidade (RG);

II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;

III. Comprovante de residência atualizado;

IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;

V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;

VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);

IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);

X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);

XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);

XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;

XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site www.tse.gov.br;

XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site www.pc.mg.gov.br;

XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site www.tjmg.jus.br;

XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site www.fazenda.mg.gov.br;

XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.520 de 25 fevereiro de 2025.

§ 1º. Além dos documentos acima relacionados, os candidatos convocados deverão preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. Os candidatos deverão gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº
001/2023
MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**

**NOME:
CARGO:
CLASSIFICAÇÃO:
DATA:**

Assinatura por extenso

§ 4º. Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para os candidatos que cumprirem na íntegra o disposto no art. 2º.

Art. 3º. O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/2/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 355, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercício de função gratificada e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável às Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que a referida lei estabelece um novo regime para as contratações públicas, trazendo diversas inovações, entre as quais, a implementação de diferentes procedimentos para aumentar a eficiência nas contratações e na execução dos contratos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da referida legislação, que trata da designação de agentes públicos com a finalidade de assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela nova lei para regulamentação das contratações públicas;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública em observar os princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, especialmente os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o início de um novo exercício administrativo, o que implica a abertura de novos procedimentos licitatórios para a contratação de pessoas físicas e jurídicas, com o objetivo de prestar serviços essenciais à implementação de políticas públicas voltadas à população;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **TÁSSIA RAFAEL DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função gratificada de Membro da Equipe de Apoio às Licitações na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Municipal nº 1.785/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/2/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 356, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercício de função gratificada e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável às Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que a referida lei estabelece um novo regime para as contratações públicas, trazendo diversas inovações, entre as quais, a implementação de diferentes procedimentos para aumentar a eficiência nas contratações e na execução dos contratos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da referida legislação, que trata da designação de agentes públicos com a finalidade de assegurar o cumprimento das diretrizes



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.520 de 25 fevereiro de 2025.

estabelecidas pela nova lei para regulamentação das contratações públicas;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública em observar os princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, especialmente os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o início de um novo exercício administrativo, o que implica a abertura de novos procedimentos licitatórios para a contratação de pessoas físicas e jurídicas, com o objetivo de prestar serviços essenciais à implementação de políticas públicas voltadas à população;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **THAWANE RIBEIRO DA SILVA REGES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Membro da Equipe de Apoio às Licitações na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Municipal nº 1.785/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/2/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

CONSIDERANDO o início de um novo exercício administrativo, o que implica a abertura de novos procedimentos licitatórios para a contratação de pessoas físicas e jurídicas, com o objetivo de prestar serviços essenciais à implementação de políticas públicas voltadas à população;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GUSTAVO MARTINS SANGLARD**, ocupante do cargo de Professor II – Educação Física, para exercer a função gratificada de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Municipal nº 1.785/2024.

Art. 2º. O servidor ora designado prestará seus serviços junto ao Setor de Supervisão Administrativa, previsto no art. 31, inciso VIII, alínea “b”, número 3, da Lei Municipal nº 1.565/2018, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, auxiliando nas contratações públicas para atendimento à demanda da respectiva secretaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/2/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 357, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
“Dispõe sobre a designação de servidor para exercício de função gratificada e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável às Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que a referida lei estabelece um novo regime para as contratações públicas, trazendo diversas inovações, entre as quais, a implementação de diferentes procedimentos para aumentar a eficiência nas contratações e na execução dos contratos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da referida legislação, que trata da designação de agentes públicos com a finalidade de assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela nova lei para regulamentação das contratações públicas;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública em observar os princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, especialmente os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;